

EDITAL Nº 08/2019/IFPI/Campus Avançado PIO IX
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Avançado Pio IX, através da Diretoria Geral torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão do **BENEFÍCIO PERMANENTE, do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes matriculados nos cursos presenciais da oferta regular do IFPI **Campus Avançado Pio IX**, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros)

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso.

2.1.1.1.1 A disponibilidade de recursos que trata o subitem anterior refere-se a ajustes de valores dos respectivos benefícios

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, **exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período** (redação da resolução nº 27/16 POLAE).

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor do benefício é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Possuir matrícula regular em um dos cursos presenciais da oferta regular do IFPI, conforme orienta o **item 1**;
- II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Avançado de Pio IX.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 16 a 20/09/2019**, mediante o preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO 2019-2**, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/pioix/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus>

6.2 Ao efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., na Coordenação/Controle Acadêmico, no período de 16 a 20/09/2019

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo II**)
- b) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;
- c) Declaração de Matrícula;
- d) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- e) Declaração de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo VI**).

6.4 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.7. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.8 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais assinado o requerimento da inscrição.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção dos candidatos ocorrerá através da análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.3** e será realizada no período de **23 a 27/09/2019**

8.2. Caso haja necessidade, alguns candidatos poderão ser convocados para uma Entrevista a ser realizada em data publicada posteriormente.

8.3. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista **permanecem** no processo seletivo.

8.4. Não ocorrendo a necessidade de Entrevista, o processo segue normalmente

8.5. Todo processo seletivo será realizado por Assistente Social.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Avançado de Pio IX no dia **01/10/2019**.

9.2. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VII** deste Edital e entregá-lo **até 24h** após a divulgação do resultado, no seguinte local: **Coordenação/Controle Acadêmico**, no horário das 14:00 as 22:00h.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Avançado de Pio IX, no dia **04/10/2019**.

10.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

11.1. São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminados no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.

III- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

11.2. Do acúmulo de bolsas

11.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

11.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

12.1 Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

12.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

12.3. Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

12.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.5 Esgotadas todas as estratégias de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.6 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/09/2019
Inscrições e entrega de documentação	16 a 20/09/2019
Análise das inscrições	23 a 27/09/2019
Resultado do processo seletivo	01/10/2019
Período de Interposição de Recursos	02/10/2019
Homologação do Resultado Final	04/10/2019

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Diretor do campus Avançado Pio IX

Assinatura



Izonardo Monteiro Dias
Campus Avançado Pio IX - IFPI
Diretor Geral "Pro Tempore"
Portaria nº 1.089 de 29/05/2017
D.O.U. de 30/05/2017

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo III)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo IV)**.

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo V**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano—calendário de 2018.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2018.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

ANEXO II

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS PIO IX
BENEFÍCIO PERMANENTE
EDITAL Nº 008/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Paulistana/Pio IX

Eu, _____ (nome do candidato),
R.G. _____, CPF: _____, estudante do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus Avançado PIO IX matriculado(a) no curso
_____, matrícula nº _____, venho requerer a minha inscrição junto
ao edital nº 001/2019 do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, para o Benefício
Permanente. Para isso, apresento a seguir uma breve justificativa do meu interesse pelo recebimento do
benefício, e declaro que li o Edital completo e aceito todas as exigências deste processo, responsabilizando-me
pelas informações prestadas.

Solicito o recebimento do Benefício acima ofertado pela POLAE porque.....(escreva um pouco sobre sua
história familiar e interesse pelo benefício)

N. Termos, P. Deferimento. _____, ____ de ____ de _____

Assinatura do estudante candidato ou responsável

ANEXO III

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, declaro que
trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de
_____, perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, declaro para
os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais
relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Assinatura do declarante

ANEXO V

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, declaro
que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

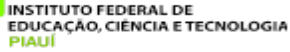
Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____,
Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro
não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência
Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



EDITAL Nº _____

RECURSO SOBRE O RESULTADO

Fundamentação:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper has a slight shadow on the right side, suggesting it's resting on a surface.

Assinatura do Estudante